



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO

ATO N. 45 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

DIRETRIZES E PRIORIDADES

DO FDA - Para o exercício de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (CONDEL/SUDAM) considerando o disposto na Lei Complementar n. 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso da atribuição conferida por meio do art. 8º, § 4º, do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM que atribui a ele a faculdade de decidir sobre matéria “*Ad referendum*”;

Considerando o prazo disposto no art. 4º, XIII, “a” do Anexo I, do Decreto n. 8.275, de 27 de junho de 2014 e, no art. 8º, XIII, “a” do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM e, considerando ainda a urgência e relevância do assunto, resolve comunicar:

Art. 1º - A apreciação e deliberação em ato “*Ad referendum*” do Conselho do estabelecimento das diretrizes e prioridades para as aplicações dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA para o exercício de 2019, na forma do anexo, observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, no financiamento aos empreendimentos de grande relevância para a economia regional, feitas por meio da Portaria n. 340, de 13 de agosto de 2018, publicada no DOU de 14 de agosto de 2018 e da Portaria n. 427, de 27 de setembro de 2018, publicada no DOU de 02/10/2018, com fundamento nos Pareceres Técnico n. 09/2018 e n.12/2018-CEP/CGEAP/DPLAN-SUDAM.

Art. 2º - A documentação técnica que dá suporte a esta decisão, de que trata o artigo 1º, passa a integrar o presente ato e encontra-se disponibilizada no site da Sudam.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetido ao Conselho Deliberativo na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito.

[assinado eletronicamente]

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE
PRESIDENTE DO CONDEL/SUDAM
Ministro de Estado da Integração Nacional

59020.000251/2018-36



Documento assinado eletronicamente por **Antônio de Pádua de Deus Andrade, Ministro(a) de Estado da Integração Nacional**, em 14/12/2018, às 13:16, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1082405** e o código CRC **2B36EC01**.